



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
Nº 3030/2023

“Concede reajuste geral dos vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de caráter geral aos vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, no percentual 5,00% (cinco por cento), sobre os valores atuais, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O reajuste estabelecido é extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Sebastião, 27 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito